



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

125

DECRETO Nº 9914

Regulamenta o art. 39, alínea "a" da Lei nº 6151, de 13 de julho de 1988.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e,

considerando a necessidade de revisar a regulamentação sobre gratificação concedida a membros do Magistério Público Municipal, a partir da vigência de seu Plano de Carreira;

considerando que novas unidades escolares do Município entraram em funcionamento a partir da vigência da Lei que estabeleceu o Plano de Carreira do magistério Público Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º - São caracterizadas como de "difícil acesso" para fins do disposto no artigo 39, alínea "a" da Lei nº 6151, de 13 de julho de 1988, as unidades escolares cujo acesso dependa de pelo menos uma das condições previstas abaixo:

I - transporte coletivo regular de uma única linha de ônibus, cujo percurso do terminal-centro até a escola seja, no mínimo, de 16 (dezesseis) quilômetros;

II - 01 (um) único horário de saída dos coletivos do terminal-centro, cuja chegada, face ao tempo utilizado no percurso, seja compatível com o horário inicial do turno escolar;

III - percurso igual ou superior a 300 (trezentos) metros, a ser cumprido a pé, em terreno acidentado, sem calçamento ou calçado em parte, entre a parada mais próxima do transporte coletivo regular e a unidade escolar;

IV - transporte coletivo regular cujo percurso do terminal-centro até a escola exija transbordo;

V - transporte coletivo regular até a escola de uma única linha, cujo itinerário inclua trecho em via não pavimentada em terreno com inclinação superior a 12%.

08/05/89.5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

626

.....

2

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nºs 8735, de 08 de abril de 1986 e 8986, de 10 de setembro de 1987, retroagindo seus efeitos à janeiro de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 31 de janeiros de 1991.

Olivio Dutra,
Prefeito.

Jorge Santos Buchabqui,
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.

He. CC.
Helio Corbellini,
Secretario do Governo Municipal.

/KO